



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DOS ELEVADORES E MONTACARGAS DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS) ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÕES:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e atendimento de urgência, com cobertura total de peças, acessórios e componentes dos elevadores e montacargas dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) administrados pela FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar realizado com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ.

1.2. Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO ID	UNIDADE	QUANT.
1	SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES Código do Item: 0589.001.0013 Unidades: IEDE, MEMORIO, IECAC, HESM, LACEN, SEDE/FS (CEDTEA), HECC, CEDI e HOSPITAL DA MULHER, HEGV, HEAL, IEDS, AME/IPANEMA E HTO – DONA LINDU	116356	SERVIÇO	01

Lote Único			
Item	Unidade	Endereço	Quantidade de elevadores
1	HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA (HEAL)	Rua: Teixeira de Freitas, 30 – Fonseca – Niterói – RJ – CEP: 24.130-616	4
2	INSTITUTO ESTADUAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA (IEDS)	Rua: Godofredo Viana, 64 – Tanque, Rio de Janeiro – CEP: 22.730-616	2
3	INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA (MEMORIO)	Rua: Frei Caneca, 8 – Rio de Janeiro – CEP: 20.211-030	7
4	HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA (HESM)	Estrada: Rio Pequeno, 656 – Taquara – Rio de Janeiro – CEP: 22.723-190	3
5	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)	Rua: Barão da Torre, 55 – Ipanema – Rio de Janeiro – CEP: 22411-001	3
6	HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS (HECC)	Avenida: General Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 – Marechal Hermes, Rio de Janeiro – CEP: 21610-480	2
7	LABORATÓRIO CENTRAL NOEL NUTELS (LACEN)	Rua: Resende, 118 – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20231-092	3
8	INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA (IEDE)	Rua: Moncorvo Filho, 90 – Rio de Janeiro – CEP: 20211-340	3
9	INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO (IECAC)	Rua: David Campista, 325 – Humaitá – Rio de Janeiro – CEP: 22261-010	5
10	CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM (CEDI I)	Avenida: Presidente Vargas, 1733 – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20210-030	2

11	HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HELENEIDA STUDART (HMULHER)	Avenida: Automóvel Clube, s/nº- São João de Meriti – CEP: 25565171	3
12	CENTRO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO PARA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CEDTEA)	Avenida: Padre Leonel França, 248 – Gávea – CEP: 22451-000	2
13	HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)	Avenida: Lobo Júnior, 22943 – Penha Circular – Rio de Janeiro – CEP 21070-061	9
14	HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DONA LINDU (HTO - DONA LINDU)	Avenida: Das Nações, S/N, Paraíba do Sul – Rio de Janeiro – CEP: 25850-000	2

1.3. Cálculo do Quantitativos

Trata-se de um total de 50 (cinquenta) elevadores:

Unidade	Descrição
IEDE	Centro Cirúrgico
	Farmácia
	Laboratório
HEMORIO	Social 1
	Social 2
	Maca 3
	Maca 4
	Anexo
	Monta Carga 1
	Monta Carga 2
IECAC	Social
	Cozinha
	Maca Recepção
	Maca Corredor
HESM	Monta Carga
	Social 1
	Social 2
LACEN	Maca 1
	Social 1
	Social 2
CEDTEA (GÁVEA)	Serviço
	Social 1
HECC	Social 2
	Social
HTO D. LINDU	Emergência
	Elevador 1
AME	Elevador 2
	Elevador social
IEDS	Elevador torre
	Elevador 1
CEDI I	Elevador 2
	Elevador 1
H MULHER	Elevador 2
	Elevador 3
	Elevador 1
HEAL	Elevador social 1
	Elevador social 2
	Elevador de Paciente
	Elevador Carga
HEGV	Elevador Principal
	Elevador emergência 1
	Elevador emergência 1
	Elevador rouparia
	Elevador Necrotério

	Elevador Cozinha
	Elevador Carga Coz.
	Elev. Anexo 1
	Elev. Anexo 2

1.4. **A justificativa para tal quantitativo dá-se pela prévia existência de tais equipamentos nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) sob a gestão da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ. Desta feita, faz-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos com o fito de se atender à demanda do intenso fluxo de transporte vertical de servidores, colaboradores e visitantes.**

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, garantindo perfeito funcionamento, conservação e segurança dos equipamentos de transporte vertical, e cumprimento da Lei Nº 2.743 de janeiro de 1999, que indica:

Art. 45: A conservação dos Aparelhos de Transportes deverá ser confiada, obrigatoriamente, a empresas conservadoras legalmente habilitadas e credenciadas no órgão municipal competente.

§1º - Não será permitido o funcionamento de Aparelho de Transporte sem contrato de conservação com Sociedade ou Entidade credenciada no órgão municipal competente.

2.2. A contratação do objeto envolve serviços de natureza continuada. Essas ações devem ser entendidas como conservação do patrimônio, a fim de proporcionar a segurança dos servidores, colaboradores e visitantes do Órgão. Neste sentido, busca-se, também, não comprometer a vida útil dos equipamentos e evitar ônus desnecessários e transtornos em caso de possíveis falhas e paralisações.

2.3. O Contrato de Gestão Nº 002/2021 celebrado entre SES - Secretaria Estadual de Saúde e FS - Fundação Saúde, na cláusula 4.2.1 no que tange à gestão dos bens móveis e imóveis, estabelece que cabe à Fundação Saúde as providências preservando as perfeitas condições de uso dos bens imóveis, móveis, equipamentos e instrumentos dos bens públicos que lhe forem destinados mediante permissão de uso realizada por força do Contrato de Gestão.

2.4. Fica consignado que o futuro contrato contemplará todas as unidades descritas no Contrato nº. 055/2020, após o término da vigência do mesmo. Cumpre ressaltar que está em tramitação a prorrogação do contrato 55/2020, sendo o último termo aditivo previsto na antiga lei de licitações nº. 8.666/1993;

2.5. Este termo, dará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO POR LOTES

3.1. Considerando que a contratação visa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 50 elevadores distribuídos em 14 unidades distintas, esta Gerência optou por não realizar a licitação em múltiplos lotes, com base nos seguintes fundamentos técnicos:

3.1.1. **Uniformização e padronização dos serviços:** A contratação de um único fornecedor possibilita a uniformização dos procedimentos de manutenção, controle de qualidade, atendimento técnico, uso de peças e relatórios técnicos. A gestão técnica e administrativa do contrato torna-se mais eficiente, evitando discrepâncias de execução entre diferentes empresas.

3.1.2. **Ganhos operacionais e logísticos:** A administração centralizada do contrato com um único prestador facilita a comunicação, o acompanhamento das ocorrências, a gestão de chamados e a fiscalização contratual. Isso reduz o tempo de resposta e evita duplicidade de esforços e recursos por parte da administração pública.

3.1.3. **Risco de perda de sinergia:** A fragmentação do objeto em vários lotes poderia resultar na contratação de empresas distintas, dificultando a integração das ações corretivas e preventivas, o que pode impactar negativamente a eficiência e segurança dos equipamentos.

3.1.4. **Potencial ganho de escala e economicidade:** A contratação unificada permite que os licitantes proponham preços mais competitivos, aproveitando economias de escala tanto na mão de obra quanto no fornecimento de peças e insumos. A divisão em lotes pode gerar preços unitários mais altos, em razão da perda dessa escala.

3.1.5. **Capacidade técnica do mercado:** O levantamento de mercado indicou a existência de empresas com capacidade técnica e operacional para atender, de forma integral, à totalidade do objeto. Assim, não há risco relevante de restrição à competitividade.

3.1.6. **Redução de custos administrativos e contratuais:** Um único contrato reduz os custos com a gestão contratual, incluindo fiscalização, processamento de medições e pagamentos, aditamentos e eventuais penalizações. Múltiplos contratos gerariam maior carga de trabalho à equipe técnica e financeira da Administração.

3.1.7. **Conclusão:** Dessa forma, a não adoção da licitação por lotes encontra respaldo técnico na busca pela eficiência administrativa, economicidade, padronização dos serviços e melhor controle da execução contratual, não havendo prejuízo à competitividade do certame, tampouco aos princípios que regem a Administração Pública.

4. NATUREZA DO OBJETO

a) Serviço comum

Os serviços contemplados neste Termo de Referência são classificados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

b) Serviço prestado de forma continuada

Serviço prestado de forma contínua, pela sua essencialidade, pois visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade das autoridades, funcionários e visitantes e garantindo a acessibilidade e o funcionamento das atividades do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional

c) Serviço sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada ou contínua.

Os serviços continuados deste ETP não prevê disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua.

A presente contratação enquadra-se no modelo de execução indireta sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que não há necessidade que os prestadores de serviço fiquem a disposição da Contratante nas Dependências das unidades abarcadas neste ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ.

5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O detalhamento dos equipamentos a serem mantidos encontra-se na tabela abaixo:

CEDTEA (GÁVEA)								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Social 01	2	Alfa Elevadores	Ningbo Xinda	YJ240	-	1.00 m/s	1000 Kg
2	Social 02	2	Alfa Elevadores	Ningbo Xinda	YJ240	-	1.00 m/s	1000 Kg

Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Social	2	Elevador	Ofins	-	-	0.75 m/s	960 Kg
2	Emergência	2	Elevador	Ofins	-	-	0.75 m/s	960 Kg

Hospital Estadual Santa Maria - HESM								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Social 1	5	Atlas Schindler	Schindler	W 140	30	1.00 m/s	450 Kg
2	Social 2	6	Elevador	-	EM-60	-	-	1050 Kg
3	Maca 1	6	Elevador	Schindler	W 163	47	0,75 m/s	1050 Kg

Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Social 1	4	Sectron	Sür	EM-33	-	-	320 Kg
2	Maca	3	Infulev	Elevador	EM-33	-	-	1050 Kg

Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - IEDE								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Centro Cirúrgico	2	Atlas Schindler	Atlas Schindler	W 163	73	1.00 m/s	1200 Kg
2	Farmácia	2	Atlas Schindler	Atlas Schindler	W 163	73	1.00 m/s	1125 Kg
3	Laboratório	3	Atlas	Vilares	CB 190	55	0,75 m/s	840 Kg

Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Sáezira Cavalcanti - HEMORIO								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Social 1	8	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	EM-33	57	1.50 m/s	700 daN
2	Social 2	8	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	EM-33	57	1.50 m/s	700 daN
3	Maca 3	9	ThyssenKrupp	Thyssen Sür	EM-62	32	1.00 m/s	980 daN
4	Maca 4	9	ThyssenKrupp	Thyssen Sür	EM-62	32	1.00 m/s	980 daN
5	Anexo	3	ACHEL	ThyssenKrupp	EM-33	29	0,75 m/s	700 daN
6	Monta Carga 1	2	-	Ind. Vilares	445	29	30 m.p.m	150 Kg
7	Monta Carga 2	2	-	Ind. Vilares	445	29	30 m.p.m	150 Kg

Hospital Estadual Arevedo Lima - HEAL								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Social 1	7	Elevador	Young Padrão	-	-	-	450 Kg
2	Social 2	4	Elevador	Young Padrão	-	-	-	450 Kg
3	Carga	7	Elevador	Young Padrão	-	-	-	1050 Kg
4	Pacientes	7	Elevador	Young Padrão	-	-	-	1050 Kg

Ambulatório Médico de Especialidades - AME								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Pacientes	03	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	PLA-101	-	60 m/s	375 Kg
2	Eletem	02	ThussenKrupp	ThyssenKrupp	PLA-102	-	1,75 m/s	2250 Kg
3	Eletem	02	ThussenKrupp	ThyssenKrupp	PLA-102	-	1,75 m/s	2250 Kg

Centro de Diagnóstico Médico por Imagem – CEDI I								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Social 1	2	ThyssenKrupp	-	-	-	0,75 m/s	900 Kg
2	Social 2	2	ThyssenKrupp	-	-	-	0,75 m/s	900 Kg

Hospital Estadual Getúlio Vargas - HEGV								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Elevador Principal	3	-	-	MACA 1001	-	60 m/ min	1125 Kg
2	Elevador Emergência 67	4	-	-	Leito 1001	-	60 m/ min	1500 Kg
3	Elevador Emergência 68	4	-	-	Leito 1001	-	60 m/ min	1500 Kg
4	Elevador Copeiras	3	-	-	EM-62	-	-	-
5	Elevador Carga	2	-	-	EM-33	-	-	-
6	Elevador Rouparia	4	-	-	MACA 1001	-	60 m/ min	1125 Kg
7	Elevador Morgue	3	-	-	MACA 1001	-	60 m/ min	1125 Kg
8	Elevador SPA 1	2	-	-	LW 1001	-	60 m/ min	450 Kg
9	Elevador SPA 2	2	-	-	445	-	60 m/ min	450 Kg

Hospital Estadual da Mulher Heloísa Stodart - HMULHER								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Social 1	2	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	EM-33	57	0,75 m/s	1500 Kg
2	Social 2	2	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	EM-33	57	0,75 m/s	1525 Kg
3	Social 3	2	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	EM-33	26	0,75 m/s	450 Kg

Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Linda - (HTO D.LINDU)								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Social 1	3	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	EM-62	32	1.00 m/s	1125 Kg
2	Serviço	3	ThyssenKrupp	ThyssenKrupp	EM-62	32	1.00 m/s	1125 Kg

Laboratório Central Noel Nutels - (LACEN)								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Social 1	4	Atlas	Ind. Vilares	365A	64	0,75 m/s	490 Kg
2	Social 2	4	Atlas	Ind. Vilares	365A	64	0,75 m/s	490 Kg
3	Serviço	5	Atlas	Ind. Vilares	365A	64	0,75 m/s	490 Kg

Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC								
Nº	Descrição	Paradas	Cabine	Máquina	Modelo	RPM	Velocidade	Capacidade
1	Social	10	Elevator	Elevadores Sür	-	-	-	350 Kg
2	Cozinha	7	AT Elevadores	Elevadores Sür	-	-	-	420 Kg
3	Maca Corredor	11	Elevator	Elevadores Sür	-	-	-	700 Kg
4	Maca Recepção	10	Elevator	Elevadores Sür	-	-	-	700 Kg
5	Monta Carga	8	-	-	-	-	-	100 Kg

5.2. A presente contratação abrange os serviços de MANUTENÇÃO preventiva e corretiva, com assistência técnica que inclui a cobertura total de peças novas e originais para todos os componentes e acessórios, e atendimento de emergência 24 h, visando a sua operação contínua com confiabilidade e segurança, assim como o atendimento das normas e posturas relacionadas ao objeto.

5.3. A CONTRATADA disponibilizará, sem qualquer ônus, todo o ferramental, insumos e utensílios necessários à manutenção do perfeito estado de operação dos elevadores, de forma a assegurar que os mesmos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

5.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários a perfeita e completa execução dos serviços.

5.5. Diante de prévias experiências da CONTRATANTE, vale estabelecer a inclusão explícita do item lâmpadas dentre os acessórios pertinentes ao pleno funcionamento a contento dos elevadores. Assim, tal item está abrangido pela cobertura total por parte da CONTRATADA.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.0.1. Conforme dispõe o art. 6º, XXIX da Lei 14.133, o regime de contratação será **Empreitada por preço global**, já que se trata de contratar o serviço por **preço certo e total**.

7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.0.1. Considerando as características e a natureza do objeto, o mercado e a legislação pertinente, tem-se que o regime de contratação apropriado ao caso em comento é o regido pela Lei 14.133/2021, que, segundo o seu art. 1º, estabelece as normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública pertinentes a serviços no âmbito dos Poderes dos Estados.

7.0.2. Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, como critério de julgamento Menor Preço Global, conforme disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.778 de 30 de outubro de 2023, tendo em vista a classificação de seu objeto e possuir o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando, dessa forma, os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. MODO DE DISPUTA

- 8.0.1. O modo de disputa de lances será aberto.
- 8.0.2. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,01 (um centavo);
- 8.0.3. A multa compensatória será de 1% ;

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.0.1. Considerando o objeto da contratação se tratar da manutenção dos equipamentos de transporte vertical, essenciais para a mobilidade diária de funcionários e pacientes nas dependências da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ, o contrato compreenderá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, renovável por mais 3 períodos de 12 (doze) meses com possível aditivo de mais 12 (doze) meses, totalizando 60 meses, ou de acordo com os limites máximos estabelecidos no art. 106 da Lei Nº 14.133/21.

9.0.2. Tem-se em pauta a Contratação Plurianual em obediência aos princípios da eficiência e vantajosidade da Administração Pública.

10. ÍNDICE DE AJUSTES

10.0.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

11. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

11.0.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de instalação e/ou fabricação dos materiais elétricos e mecânicos.

11.0.2. É vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço de manutenção peças, acessórios e componentes novos, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na

manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.0.1. São critérios de sustentabilidade adotados neste processo e que devem ser observados pela CONTRATADA, quando couber, aqueles previstos no Decreto 43.629/2012, bem como o que consta no art. 3º, que é complementado pelo art. 4º.

13. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

13.0.1. Os serviços técnicos constantes desta especificação técnica não poderão ser subcontratados ou sublocados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa execução, salvo no caso de prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

14. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.0.1. Está vedada a formação de consórcio para participação na presente contratação, uma vez que o objeto não permite sua subsunção às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para esse desiderato.

14.0.2. É de se destacar, portanto, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

15. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

15.0.1. Não será permitida a participação de cooperativas em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a sua participação nos termos da Lei 12.690/2012 e em consonância com os Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

15.0.2. A Súmula nº 281 TCU orienta "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade." Portanto a participação de Cooperativas não é permitida.

16. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de oferecer pleno funcionamento dos elevadores, com manutenções preventivas realizadas periodicamente e manutenções corretivas sempre que forem realizados chamados pelas unidades de saúde pertencentes à FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ.

16.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser enviado a Gerência de Infraestrutura da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ para aprovação da Fiscalização em até 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência do Contrato.

16.3. É obrigação da CONTRATADA implementar adequadamente o Plano de Manutenção, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeito funcionamento, confiabilidade e segurança os aparelhos de transporte.

16.4. **Durante a elaboração dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA-RJ a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, devendo entregar a via do proprietário, devidamente quitada a Gerência de Infraestrutura da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ/RJ após expedição do documento de início dos serviços.**

16.5. Fica a cargo da CONTRATADA manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e confiabilidade, mediante a conservação, manutenção e correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de peças, acessórios e componentes, quando necessário, e utilizar sinalização de segurança quando cabível para cada tipo de serviço, como placas do tipo "EM MANUTENÇÃO".

16.6. Demais ônus da CONTRATADA são reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, no total ou em parte os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Fiscalização, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

16.6.1. Cabe ainda à CONTRATADA dispor dos seguintes itens:

16.6.1.1. - Sistema de comunicação via rádio ou celular para os técnicos;

16.6.1.2. - Veículos adequados ao transporte de materiais e peças, quando necessário, e em quantidade suficiente a boa execução do serviço;

16.6.1.3. - Almoxarifado com pequenos componentes originais da mesma marca e modelo dos já existentes e instalados, ou similares quando atestada sua compatibilidade pelo fabricante ou representante autorizado, que não degradem a qualidade e a performance dos equipamentos, para pronta entrega, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, contadoras, sirenes, relés, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos considerados de pequeno porte;

16.6.1.4. - Máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços, tais como jogo de chaves de boca e estria, jogo completo de chaves de fenda, máquina de solda, talha e equipamentos de medição e teste.

16.6.1.5. - Manter Central Telefônica para atendimento de chamados de urgência, ininterruptamente, por 24h nos 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados;

16.6.1.6. - Atender aos chamados emergenciais em um prazo máximo de 2 horas. Havendo interrupção do funcionamento do equipamento com usuário(s) presos, o atendimento deverá ser imediato, no prazo máximo de 45 minutos. Caso haja descumprimento do atendimento do prazo, a CONTRATADA estará sujeita a pena de notificação;

16.6.1.7. - Dispor durante o período de prestação de serviços de equipe especializada e qualificada para a execução dos mesmos;

16.6.1.8. - Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ/RJ;

16.6.1.9. - Disponibilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários que deverão estar corretamente identificados com crachá da referida empresa;

16.6.1.10. - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

16.6.1.11. - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, seus empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto.

16.6.1.12. - Todas as despesas decorrentes da execução do Contrato e do material necessário à execução dos serviços, incluindo a reposição total de peças, acessórios e componentes necessários para efetiva correção dos defeitos constatados, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente a execução dos serviços e aos empregados ficarão a cargo da CONTRATADA;

- 16.6.1.13. - Deve a CONTRATADA responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços fornecidos, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.
- 16.6.1.14. - As trocas ou substituições integrais de partes, peças, componentes ou acessórios que venham a se tornar necessárias, deverão ser efetuadas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.
- 16.6.1.15. - A CONTRATADA deverá assegurar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de instalação e/ou fabricação dos materiais elétricos e mecânicos.
- 16.6.1.16. - É vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.
- 16.6.1.17. - Responder por danos e desaparecimento de bens patrimoniais, de acordo com o § 2º do Art.89 combinado com o inciso XIV do Art.92 e do Art. 120 da Lei 14.133 e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à própria CONTRATANTE, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade consequente a imperícia ou má fé;
- 16.6.1.18. - Recompôr, deixando em perfeito estado de funcionamento, todas as áreas e instalações danificadas durante a execução dos serviços;
- 16.6.1.19. - Comunicar à Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 16.6.1.20. - Obedecer as normas técnicas da ABNT e as disposições legais pertinentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, ao objeto descrito neste ETP;
- 16.6.1.21. - Fornecer mensalmente à Fiscalização Relatório Geral de Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal, descrevendo a relação das peças substituídas, material de consumo e serviços executados, bem como demais informações solicitadas pela Fiscalização, sob pena do não atesto da fatura;
- 16.6.1.22. - Fornecer garantia de todas as peças e componentes novos substituídos;
- 16.6.1.23. - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita Fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 16.6.1.24. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 16.6.1.25. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder e tampouco transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

17. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

17.1. Manutenção Preventiva:

- 17.1.1. As manutenções Preventivas tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executadas em duas etapas:
- 17.1.2. Inspeção: verificações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendada pelo fabricante dos equipamentos;
- 17.1.3. Revisão: verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para reparos, limpeza ou reposição de componentes com indicativos de comprometimento.
- 17.1.4. Atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes do aparelho de transporte. Compreende a execução das rotinas estabelecidas de um Plano de Manutenção.
- 17.1.5. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações, seja da Unidade ou da Fiscalização. É importante salientar que cada necessidade de manutenção corretiva nesta etapa será considerada como um aspecto negativo perante a Fiscalização, já que o objetivo é o de manter os elevadores em operações contínuas, sem a inconveniência das interrupções.
- 17.1.6. A programação das intervenções de manutenção preventiva considerará o início da vigência do Contrato, para equipamentos sem nenhuma pendência corretiva inicial, ou naqueles onde a pendência não impeça o seu funcionamento, devendo ser realizada com frequência mínima de 01 (uma) visita mensal. Os horários das manutenções serão alinhados de acordo com os critérios a serem estabelecidos entre o gestor do contrato e a empresa CONTRATADA, de acordo com as diretrizes da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ.
- 17.1.7. Os registros de manutenção preventiva deverão constar em local visível, dentro dos elevadores, sinalizando a data da execução e a data prevista para a próxima intervenção. Além disso, a empresa deverá evidenciar também em local visível, o atendimento aos itens do plano de manutenção, através de check-list, que deverá estar disponível para leitura via QR Code.

Cabinas:

- i. Verificar as corrediças, guias, contas de tração, acrílicos dos tetos, pisos danificados, régua eletrônica de portas, reatores, botoeiras e lâmpadas;
- ii. Verificar a abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, funcionamento de ventilador e painéis de controle, sinalizações para deficientes visuais (gravação com indicação do andar);
- iii. Manter regulado e em condições de uso, eliminando eventuais defeitos dos dispositivos de segurança e reguladores, alinhamento da porta, sistema de ventilação, eletromecânica, perfil ideal de velocidade e eliminação de ruídos;
- iv. Inspecionar o topo dos carros, remover lixo e poeira acumulados nas soleiras, nas suspensões, barras articuladas, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores;
- v. Liberar o dispositivo de desengate para lubrificação, verificar conjunto operador da porta, sistema de partida, parada e nivelamento, sapata de segurança e fotocélula, abertura e fechamento da porta, funcionamento das botoeiras sinalizadoras e luz da emergência.

Motores e caixas:

- i. Remover poeira e óleo acumulados;

Freios:

- i. Verificar discos de freio.

Quadro de controle:

- i. Verificar eventos através de ferramenta URM, reapertar conexões elétricas, verificar fusíveis, e fazer conservação geral.

Nos andares:

- i. Limpar as soleiras, roldanas e trilhos;

- ii. Ajustar roletas excêntricas das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- iii. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.

Contrapesos:

- i. Remover poeira da suspensão e ajustar folgas entre corredeiras deslizantes;
- ii. Efetuar lubrificação geral com aplicação de produtos apropriados.

Poço e Para-Choque:

- i. Inspeccionar para-choques, limites, freio de segurança, infiltrações;
- ii. Verificar o nível de óleo, e ajustar porcas e braçadeiras;
- iii. Efetuar limpeza em geral.

Cintas de tração:

- i. Verificar tensões e integridade;

Segurança:

- i. Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- ii. Lavar e lubrificar almas das guias das cabinas e contrapeso;
- iii. Verificar o sistema de comunicação (telefone, alarme e luz de emergência).

A manutenção preventiva deverá compreender também, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

Lubrificação: Todos os componentes devem ser lubrificados, com o emprego de lubrificantes adequados, evitando-se o uso de quantidades excessivas.

- i. Nos aparelhos que não dispensam lubrificação as guias deverão ser lubrificadas, evitando-se os excessos. A lubrificação não deverá interferir com a capacidade de atuação dos mordentes dos freios de segurança. As substâncias de proteção contra oxidação só poderão ser aplicadas com a concordância prévia do fabricante. Quando necessário, as guias devem ser completamente limpas, usando-se, se preciso for, solventes adequados para tirar o excesso de lubrificantes, sujeiras e materiais e estranhos;
- ii. Nível de óleo dos amortecedores a óleo deverá ser mensalmente verificado e recomposto com o tipo de óleo adequado, quando necessário;
- iii. Os contatos e relés deverão ser mantidos limpos, evitando-se ferrugem, depósito de poeira ou sujeira;
- iv. Os freios de segurança e respectivos dispositivos de acionamento deverão ser mantidos limpos e livres de ferrugem e sujeira. A sua lubrificação deve ser feita com frequência especialmente nos locais mais expostos à oxidação, ação da água, umidade ou vapores corrosivos que possam impedir o funcionamento dos freios.

Limpeza em geral:

- i. A caixa, principalmente junto às portas dos pavimentos, e o poço devem ser mantidos limpos e livres de sujeira, de entulhos, não podendo ser utilizados como depósito de qualquer material. Qualquer acúmulo de água no poço deve ser eliminado;
- ii. A parte superior externa da cabine do aparelho de transporte deve ser mantida limpa, não sendo permitida sua utilização como depósito de qualquer material;
- iii. Todos os dispositivos de comando e controle do aparelho de transporte, devem ser mantidos limpos e livres de poeira, óleo ou graxa;

Verificação das condições de funcionamento e de segurança e a realização de regulagens e ajustamentos;

- i. O mecânico encarregado da manutenção, quando observar qualquer situação anormal que afete o funcionamento, deve, prontamente, comunicar o fato à UNIDADE DE SAÚDE e a CONTRATADA;
- ii. O mecânico encarregado da manutenção, quando observar situação que possa ameaçar a segurança do usuário do aparelho de transporte, deve, imediatamente, paralisar o elevador e comunicar o fato à UNIDADE DE SAÚDE e a CONTRATADA;
- iii. Nenhum dispositivo de segurança pode ser desligado ou tornado inoperante, exceto para a realização de testes ou inspeções, devendo ser colocado em operação quando os mesmos forem terminados.

17.2. Manutenção Corretiva

17.2.1. As manutenções Corretivas tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos as condições ideais de funcionamentos, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletroeletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e acessórios, danificados, gastos ou defeituosos, indicados nos relatórios técnicos apresentados.

17.2.2. Manutenção Corretiva: Atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes do aparelho de transporte, caracterizada por serviços planejados ou não. Estes serviços serão executados de modo a não prejudicar o funcionamento normal da FUNDAÇÃO SAÚDE-RJ, sempre que possível, sendo prioritária a realização daqueles que provoquem qualquer interferência na operação ou incômodo aos usuários.

17.2.3. Havendo a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá informar, por escrito, qual a peça, o dia e a hora que a mesma será trocada, respeitado o prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento do chamado para sanar os defeitos relativos à troca de peças.

17.2.4. Os atrasos injustificados e aqueles que representarem prejuízo a operação da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ, serão passíveis das sanções previstas em Lei e neste Termo de Referência.

17.3. Manutenção Corretiva – Atendimento Emergencial

17.3.1. Os casos em que houver passageiros preso na cabina ou acidentes, entendendo-se que a retirada de passageiros presos na cabina somente poderá ser realizada pela CONTRATADA, ou pelo Corpo de Bombeiros.

17.3.2. A solicitação será formalizada por meio de um chamado realizado pela unidade de saúde (FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ) pertencente o equipamento elevador para a Central de Atendimento da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá atender prontamente às ocorrências de interrupção do funcionamento do equipamento, especialmente nos casos em que usuários se encontrem presos nos elevadores, respeitando o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) minutos. Para demais chamadas emergenciais, o prazo máximo de atendimento será de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento do chamado. O não cumprimento desses prazos poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

18. DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS

18.1. A Contratada fica responsável pela substituição de toda e qualquer peça ou componente necessário para o correto funcionamento dos equipamentos englobados no contrato.

18.2. As peças de reposição deverão ser novas originais ou novas compatíveis com o respectivo equipamento, devendo a compatibilidade ser atestada pelo responsável técnico da empresa contratada e aceita previamente pela Fiscalização.

18.3. Reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, as peças e componentes, tais como:

Na (s) casas (s) de máquinas:

Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora eixo da coroa e da polia de tração, graxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;

Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, e, se for o caso, o próprio motor;

Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação.

Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, inversores de frequência, placas e componentes microprocessadores;

Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central oleodinâmica, embolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas;

Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.

No(s) Poços(s) e Passadiço(s) (caixa):

Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão de porta, sinalização e botões da cabine.

Nos Pavimentos:

Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

Nas Cabines:

Lâmpadas, reatores, botoeiras, indicadores de posição, placas informativas, equipamentos, equipamentos de ventilação, placas de acrílico do teto, soleiras de porta e piso da cabine.

19. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nas seguintes 14 Unidades sob administração da Fundação Saúde:

Lotes Único			
Item	Unidade	Endereço	Quantidade de elevadores
1	HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA (HEAL)	Rua: Teixeira de Freitas, 30 – Fonseca – Niterói – RJ – CEP: 24.130-616	4
2	INSTITUTO ESTADUAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA (IEDS)	Rua: Godofredo Viana, 64 – Tanque, Rio de Janeiro – CEP: 22.730-616	2
3	INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA (HEMORIO)	Rua: Frei Caneca, 8 – Rio de Janeiro – CEP: 20.211-030	7
4	HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA (HESM)	Estrada: Rio Pequeno, 656 – Taquara – Rio de Janeiro – CEP: 22.723-190	3
5	AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)	Rua: Barão da Torre, 55 – Ipanema – Rio de Janeiro – CEP: 22411-001	3
6	HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS (HECC)	Avenida: General Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 – Marechal Hermes, Rio de Janeiro – CEP: 21610-480	2
7	LABORATÓRIO CENTRAL NOEL NUTELS (LACEN)	Rua: Resende, 118 – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20231-092	3
8	INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA (IEDE)	Rua: Moncorvo Filho, 90 – Rio de Janeiro – CEP: 20211-340	3
9	INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO (IECAC)	Rua: David Campista, 325 – Humaitá – Rio de Janeiro – CEP: 22261-010	5

10	CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM (CEDI I)	Avenida: Presidente Vargas, 1733 – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20210-030	2
11	HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HELONEIDA STUDART (HMULHER)	Avenida: Automóvel Clube, s/nº- São João de Meriti – CEP: 25565171	3
12	CENTRO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO PARA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CEDTEA)	Avenida: Padre Leonel França, 248 – Gávea – CEP: 22451-000	3
13	HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)	Avenida: Lobo Júnior, 22943 – Penha Circular – Rio de Janeiro – CEP: 21070-061	9
14	HOSPITAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA DONA LINDU (HTO - DONA LINDÚ)	Avenida: Das Nações, S/N, Paraíba do Sul – Rio de Janeiro – CEP: 25850-000	2

20. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O prazo de início dos serviços será de 07 (sete) dias consecutivos e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Gerência de Serviços da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ, após a publicação do Contrato em DOERJ e PCN.

20.2. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ.

20.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Gerência de Infraestrutura da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ, localizada à rua Barão de Itapagibe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro-RJ

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscalização do Contrato em até 15 (Quinze) dias corridos após o início da execução do Contrato, para análise e aprovação, o Plano de Manutenção dos serviços com as periodicidades das rotinas assinaladas em função da experiência da CONTRATADA e recomendações de fabricantes e fornecedores, assim como da legislação e normas aplicáveis, incorporando os seguintes pontos essenciais:

- Planejamento com indicação dos prazos e frequências de execução de inspeções e vistorias periódicas e detalhamento dos serviços de manutenção preventiva com delineamento dos serviços a serem realizados e as peças e acessórios a serem substituídos, compreendendo, também, lubrificação, trocas de óleo, limpeza e regulagem de todas as partes dos equipamentos;
- Previsão dos testes de segurança necessários, conforme legislação em vigor e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes;
- Previsão de teste do item freio de segurança, cujo ensaio deverá ser feito anualmente, com carga na cabina; e
- Previsão de inspeção anual de segurança dos elevadores.

21.1.2. Todos os procedimentos e rotinas de manutenção preventiva constantes do Plano de Manutenção deverão ser continuamente avaliados, ajustados e complementados pela CONTRATADA, de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica e consistentes com as necessidades e experiência adquirida na gestão da manutenção.

21.1.3. Implementar adequadamente o Plano de Manutenção, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeito funcionamento, confiabilidade e segurança os aparelhos de transporte.

21.1.4. Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, PREPOSTO(S) para representar administrativamente sempre que for necessário e habilitado a responder pela CONTRATADA a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e procedência dos materiais, peças e componentes, dentre outros, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.

21.1.5. Informar os números de telefone (fixo ou celular) de plantonista para abertura de chamados, em casos de urgência, principalmente para atender a emergências noturnas, em fins de semana ou feriados, se a situação o exigir.

21.1.6. Solicitar da Fiscalização do Contrato da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ autorização, sempre que necessária, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais e número das respectivas Carteiras de Identidade.

21.1.7. **Durante a elaboração dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA-RJ a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, devendo entregar a via do proprietário, devidamente quitada na Coordenação de Manutenção da Superintendência de Serviços da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ/RJ após expedição do documento de início dos serviços.**

21.1.8. **A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos, após o início da vigência do Contrato, registro junto a Gerência de Engenharia Mecânica – GEM da Rio Luz, com validade para o ano em exercício, tendo como documentos previstos para tal nos itens 1 a 15 do artigo 96 da Lei 2.743 de 07 de janeiro de 1999.**

21.1.9. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e confiabilidade, mediante a conservação, manutenção e correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza, bem como a substituição de todas as peças e todos os componentes e acessórios, quando necessário, e utilizar sinalização de segurança quando cabível para cada tipo de serviço, como placas do tipo “EM MANUTENÇÃO”.

21.1.10. A CONTRATADA tem obrigação legal de manter um registro de controle das visitas de conservação de rotina ou das manutenções corretivas ou preventivas, dos chamados, das vistorias de inspetores ou supervisores, das visitas do responsável técnico e das vistorias da fiscalização municipal ou de seus credenciados, inclusive as relativas à inspeção anual.

21.1.11. O registro deverá ficar fixado em local apropriado, com descrição do que foi executado na visita e assinado pela CONTRATADA e supervisor.

21.1.12. Sempre que houver atendimento a um aparelho de transporte, a visita será, obrigatoriamente, registrada no impresso apropriado e com o carimbo da conservadora registrada no órgão municipal competente e será entregue uma cópia desta Ordem de Serviço à funcionário da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ (fiscal do contrato);

- 21.1.13. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Fiscalização, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.
- 21.1.14. Disponibilizar dos seguintes itens:
- 21.1.15. Sistema de comunicação via rádio ou celular para os técnicos;
- Veículos adequados ao transporte de materiais e peças, quando necessário, e em quantidade suficiente a boa execução do serviço;
 - Almojarifado com pequenos componentes originais da mesma marca e modelo dos já existentes e instalados, ou similares quando atestada sua compatibilidade pelo fabricante ou representante autorizado, que não degradem a qualidade e o desempenho dos equipamentos, para pronta entrega, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, contactores, sirenes, relês, botões, escovas, contatos móveis, lâmpadas, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos considerados de pequeno porte;
 - Máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços, tais como jogo de chaves de boca e estria, jogo completo de chaves de fenda, máquina de solda, talha e equipamentos de medição e teste;
 - Manter Central Telefônica para atendimento de chamados de urgência, ininterruptamente, por 24h nos 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados;
 - Disponibilizar durante o período de prestação de serviços de equipe especializada e qualificada para a execução dos mesmos.
- 21.1.16. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ.
- 21.1.17. Disponibilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários que deverão estar corretamente identificados com crachá da referida empresa.
- 21.1.18. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO.
- 21.1.19. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.
- 21.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas, seus empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto.
- 21.1.21. Todas as despesas decorrentes da execução do Contrato e do material necessário à execução dos serviços, incluindo a reposição total de peças, acessórios e componentes necessários para efetiva correção dos defeitos constatados, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente a execução dos serviços e aos empregados ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 21.1.22. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços fornecidos, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.
- 21.1.23. Substituição ou conserto de qualquer peça, parte e componente com defeito, danificado ou desgastado.
- 21.1.24. As trocas ou substituições integrais de partes, peças, componentes ou acessórios que venham a se tornar necessárias, deverão ser efetuadas sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.
- 21.1.25. As trocas ou substituições integrais de partes, peças, componentes ou acessórios que venham a se tornar necessárias ao funcionamento dos elevadores, deverão ser efetuadas em até 7 (sete) dias úteis. Em caso de indisponibilidade de materiais, a CONTRATADA deverá justificar o motivo que gerou tal atraso e ficará a critério da fiscalização, avaliar e conceder a prorrogação do prazo. Caso o atraso seja injustificado, a CONTRATADA estará sujeita a notificação e demais sanções cabíveis.
- 21.1.26. É vedado o uso de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante. A comprovação da procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio de nota fiscal do fabricante.
- 21.1.27. Responder por danos e desaparecimento de bens patrimoniais, de acordo com o § 2º do Artigo 89, combinado com o Inciso XIV, do Artigo 92 e do Artigo 120 da Lei Nº 14.133/21 e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à própria CONTRATANTE, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade consequente a imperícia ou má fé.
- 21.1.28. Recompôr, deixando em perfeito estado de funcionamento, todas as áreas e instalações danificadas durante a execução dos serviços.
- 21.1.29. Comunicar à Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 21.1.30. Obedecer as normas técnicas da ABNT e as disposições legais pertinentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, bem como ao objeto descrito neste Termo de Referência.
- 21.1.31. Fornecer mensalmente à Fiscalização Relatório Geral de Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal, descrevendo a relação das peças substituídas, material de consumo e serviços executados, bem como demais informações solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, sob pena do não atesto da fatura.
- 21.1.32. Fornecer garantia de todas as peças e componentes novos substituídos.
- 21.1.33. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita Fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 21.1.34. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 21.1.35. Não subcontratar, não ceder e nem transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 21.1.36. Apresentar declaração expressa, por ocasião do encerramento do prazo contratual, de que os aparelhos de transportes encontram-se nas perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- 21.1.37. Além das obrigações acima, a solução a ser adotada deverá ser capaz de oferecer pleno funcionamento dos elevadores, com manutenções preventivas realizadas periodicamente e manutenções corretivas sempre que forem realizados chamados da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ.

21.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 21.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 21.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 21.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 21.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, obedecendo aos critérios de eficiência adotados no Acordo de Nivel de Serviço - ANS (Anexo I) , proposto para a mensuração dos resultados obtidos durante a execução do objeto.

21.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2.7. Logo após a publicação no DOERJ, a CONTRATANTE deverá entrar em contato com a empresa CONTRATADA para o aviso do início de vigência contratual e para fixar data de reunião inaugural.

21.2.8. Na reunião inaugural, a CONTRATANTE deverá abordar todos os assuntos pertinentes à execução do contrato. Tais como prazos, procedimentos, fixação de datas, entre outros; devendo todos os acordos ser lavrados em "Ata de Reunião Inaugural". Este documento deverá ser assinado por todos os participantes no final da última folha e rubricado nas demais.

21.2.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

21.2.10. Permitir aos técnicos ou supervisores encarregados da prestação dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes, completo e livre acesso aos equipamentos, possibilitando-os a executar os serviços e as verificações técnicas necessárias.

21.2.11. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

21.2.12. Em caso de superveniências e por motivo de força maior, a CONTRATANTE deverá julgar as justificativas formais enviadas pela CONTRATADA sobre a impossibilidade de cumprimento dos prazos, datas e procedimentos acordados previamente com a Fiscalização. Neste caso, a Fiscalização deverá estabelecer novos procedimentos, desde que sem prejuízo para a Administração e sem prejudicar a garantia do cumprimento do prazo contratual final.

21.2.13. Quando da entrega, a CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.2.14. Julgar, quando solicitado, os recursos interpostos ao cálculo relativo ao Acordo de Nível de Serviço.

21.2.15. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art.156 da Lei Nº 14.133/21, além das demais previstas no Edital e documentos vinculados ao objeto.

22.2. A CONTRATANTE poderá aplicar notificações extrajudiciais em caso de inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa prévia da CONTRATADA e com prazo de regularização do apontamento em questão em 48 h.

22.3. A aplicação de qualquer penalidade será obrigatoriamente registrada no cadastro da CONTRATADA e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

22.5. A CONTRATADA está sucetível às seguintes sanções em caso de não cumprimento dos deveres contidos neste documento:

- Notificação/advertência;
- Glosa;
- Rescisão unilateral.

22.6. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos e conforme o Acordo de Nível de Serviço (Anexo I).

23. VISTORIA TÉCNICA

23.1. Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, fica facultada às empresas interessadas a realização de vistoria técnica, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 16h, em no máximo até 2(dois) dias úteis antes da data prevista da licitação, devendo ser previamente agendado com FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ), através dos telefones (21) 2334/ 5010-RAMAL 1317 ou através dos e-mails Fabricio Lima "fabricio.lima@fs.rj.gov.br" ; phellipe " <phellipe.leafmisy@fs.rj.gov.br>; "Bernardo Carneiro" <bernardo.carneiro@fs.rj.gov.br> , onde receberá a AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA.

23.2. A não realização de vistoria implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

23.3. Caso o licitante considere desnecessária a visita técnica, simplesmente deverá encaminhar para o setor de licitações, junto à proposta de valores, a documentação de habilitação e uma declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no presente termo, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseja avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO II -Declaração de Não Necessidade de Visita Técnica.

23.4. A empresa que realizar as visitas, deverá encaminhar junto a proposta para o setor de licitações, uma declaração devidamente assinada pelo representante legal da licitante, na qual afirmará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência, conforme modelo do ANEXO III - Declaração de Visita Técnica.

24. PROPOSTA DE PREÇO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar preços individuais para cada um dos elevadores, inclusive o detalhamento das peças e insumos a serem utilizados. **Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço**

24.2. Os valores apresentados na proposta de preço de Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal deverão considerar mão de obra e o fornecimento total de peças necessários para execução do conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos.

24.3. Ratificamos que, a contratação desejada enquadra-se no modelo de execução indireta sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que não há necessidade que os prestadores de serviço fiquem a disposição da Contratante nas Dependências das unidades abarcadas neste ETP.

24.4. A proposta de preços deverá apresentar o preço total dos serviços a executar, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

24.5. No preço proposto deverão ser computadas todas as despesas para execução dos serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto deste Termo de Referência e todas as despesas com mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

24.6. No julgamento das propostas, o presidente da comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

24.7. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto. Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

24.8. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

24.9. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- Não conter rasuras ou emendas;
- Estar em papel timbrado, assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- O critério de julgamento da proposta será o de menor valor, tomando como referência pesquisa prévia de mercado.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

25.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ poderá realizar diligências para verificar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica. Nesse caso, o licitante deverá fornecer todas as informações e encaminhar a documentação necessária para a comprovação, incluindo cópias do(s) contratos respectivos.

25.2. **Para fins de comprovação de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

25.2.1. ATESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

25.2.2. A empresa licitante e os seu(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados /inscritos no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional, em atenção à Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;

25.2.3. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (OPERACIONAL), devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente (CREA), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá(ão) incluir o nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato, em nome e favor da empresa licitante. O atestado deve certificar que a empresa executou serviços contínuos, que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por um período não inferior a dois anos, comprovando, assim, que o licitante realizou satisfatoriamente os serviços pertinentes;**

- Os atestados deverão comprovar experiência mínima de 2 (anos) e com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de elevadores previstos neste Termo de Referência, sendo aceito o somatório dos atestados (considerando os elevadores diferentes entre si).
- Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois serem ininterruptos;
- Poderá ser admitida, para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de elevadores previstos neste Termo de Referência, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante. Tal situação será considerada válida para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.
- Os atestados deverão conter de forma clara o PRAZO CONTRATUAL, com a data do início e do fim da prestação do serviço, local da prestação do serviço e o objeto do contrato.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

25.2.4. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove(m) que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, na área de engenharia mecânica, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro do(s) atestado(s) apresentado(s), por execução de serviço, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;**

- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será feita através de cópia do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente registrado em cartório e no CREA, ou cópia do contrato societário; ou cópia da Carteira de Profissional Empregado, onde deva constar a qualificação e o registro do empregado ou; a Ficha de Registro de Empregado (FRE);
- Admitir-se-á, para fins de habilitação técnica, a declaração de que o licitante contratará, até a data de assinatura do contrato decorrente dessa licitação, o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) nessa fase, acompanhada de anuência desse(s) profissional(is) em trabalhar na prestação do serviço;
- Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico do(s) profissional(is) indicado(s), e também poderá(ão) estar acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado(s) e averbado(s) no CREA, sendo a CAT obrigatória;

DECLARAÇÃO de que disporá, por ocasião da futura contratação, do pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual. Tal equipe deve ser constituída por profissionais com as habilitações mínimas e exigências abaixo descritas:

a) Engenheiro Mecânico com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA/RJ;

b) A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futuro profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

c) Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

25.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

25.2.6. Admitir-se-á, para fins de habilitação técnica, a declaração de que o licitante contratará, até a data de assinatura do contrato decorrente dessa licitação, o(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) nessa fase, acompanhada de anuência desse(s) profissional(ais) em trabalhar na prestação do serviço;

25.2.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

25.2.8. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA RJ.

25.2.9. Declaração da Licitante de que, sendo vencedora da Licitação, imediatamente após a celebração do contrato, providenciará, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar Registro no Órgão Municipal Competente, Gerência de Engenharia Mecânica - GEM RJ, conforme preceitua a Lei nº 2.743, de 07/01/1999 - Instalação e Conservação de Aparelhos de Transporte no Município do Rio de Janeiro

Os atestados de capacidade técnica e as certidões apresentadas estão sujeitos à verificação do setor técnico quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 337-F e inciso II do parágrafo §3º do art. 169 da Lei 14.133/21.

26. AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA será a responsável pela observância das leis, regulamentos, decretos, portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto adquirido.

É oportuno destacar, que na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar os documentos abaixo quando couber independente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em especial a ABNT NBR 16083, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social as NR6, NR10, NR12, NR17, NR33, NR35 entre outras no que couber ao objeto;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Lei 14.133/2021;
- Decreto Estadual nº 43.629/2012 dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências;
- Legislação ambiental pertinente e inclusive aspectos de sustentabilidade.

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

28. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

28.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

28.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

28.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

28.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

28.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

28.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

28.7. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

28.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

28.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

28.10. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.

28.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

28.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

28.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

28.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

28.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

28.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017).

28.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- Prestar e solicitar aos prepostos da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados (Fiscal do Contrato);
- Requerer à Contratada substituição de uniformes inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- Solicitar à futura Contratada a substituição de qualquer peça ou qualquer empregado que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos; e
- Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- A fiscalização, atendendo a critérios objetivos de acompanhamento avaliação e gestão contratual como forma de possibilitar uma fiscalização tempestiva em relação à execução das tarefas contratadas, nos termos do que estabelece o art. 171 da Lei Nacional nº. 14133/2021, sob assistência da assessoria técnica, e assistido pelo agente designado pelo diretor da unidade de saúde o qual realizará acompanhamento diário in loco. O fiscal designado pela Fundação Saúde realizará vistorias semanais assistidos por Eng.º/Arquitetos contratados para assessoramento. O fiscal emitirá ainda o competente relatório de fiscalização e acompanhará o livro de ocorrências nas unidades de saúde.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

29. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 29.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos [aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário \(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022\)](#).
- 29.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 29.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 29.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações.

30. NO CASO DE EMPRESAS REGIDAS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT):

- 30.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 30.2. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 30.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 30.4. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 30.5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 30.6. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 30.7. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Entregar, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.
- A Administração deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- No período de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

- Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item e seus subitens.
- Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

31. GESTOR DO CONTRATO

- 31.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 31.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 31.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 31.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 31.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 31.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 31.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

32. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 32.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 32.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 32.2.1. Não produzir os resultados acordados, previstos em contrato;
- 32.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 32.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 32.2.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 32.2.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

33. GARANTIA

- 33.1. Em consonância com o disposto art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a proponente deverá dispor de garantia da proposta apresentada no momento da entrega das mesmas, que corresponderá em até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme recomendação contida no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

34. LIQUIDAÇÃO

34.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

34.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

34.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade; A data da emissão;
- Os dados do contrato e da Fundação Saúde;
- O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

34.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

34.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

34.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

34.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

34.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

34.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

34.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

35. PRAZO DE PAGAMENTO

35.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias corridos, contados da finalização da [liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

36. FORMA DE PAGAMENTO

36.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

36.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

36.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

36.4. [O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime](#). No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

37. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

Os mecanismos de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser estabelecidos através de correio eletrônico com Fabricio Lima <fabricio.lima@fs.rj.gov.br> ; phellige " <phellige.leamisy@fs.rj.gov.br>; "Bernardo Carneiro" <bernardo.carneiro@fs.rj.gov.br>Fabricio de Freitas Lima: fabricio.lima@fs.rj.gov.br, Phellige Leamisy e Bernardo Costa: br ou através do telefone (21) 2334/ 5010-RAMAL 1317 .

38. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito desta Secretaria de Saúde, será estabelecido um ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS (Anexo I), nas condições previstas no presente Termo de Referência, o qual a CONTRATADA estará obrigada a cumprir. Na forma prevista no Decreto Estadual nº45.600 de 16 de março de 2016.

39. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

39.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

39.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

39.3. Em atenção ao contido no Art. 69, inciso I da Lei 14.133/21, deverá sempre ser apresentados as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

39.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

39.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

39.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

- 39.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 39.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;
- 39.9. Na forma do Art. 69, §4º da Lei 14.133/21 deverá ser estabelecido no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 39.10. Em homenagem ao Art. 134 do Decreto 1.525/2022, deverá ser exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços;
- 39.11. Considerando o previsto no do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada garantia de proposta no momento da entrega das mesmas correspondente a **0,1% (zero vígula um por cento)** do valor estimado da contratação por qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- 39.12. Em observação ao julgamento de mérito do TEMA 1.118 do STF, deverá:

a) Exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados da empresa fazendo requerer tal comprovação, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Obs: Nas empresas em que o tipo societário não comportar Capital Social no seu ato de constituição, o atendimento da exigência será realizado através da verificação no balanço patrimonial, no grupo Patrimônio Líquido, mais especificamente dentro do grupo Passivo + Patrimônio Líquido, da existência de tais valores;

20.13 - O Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

Empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- a) Empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) Empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- c) Empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- d) Empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

40. ANEXOS

Anexo I - Acordo de Nível de Serviço (INDEX 101127149)

Anexo II - Declaração de Não Necessidade de Visita Técnica

Anexo III - Declaração de Visita Técnica

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Anexo I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Se encontra em anexo ao SEI-080002/011565/2025 - INDEX 101127149

Anexo II - DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA

“A empresa _____ sob o nº de CNPJ _____, declara por intermédio de seu representante legal _____ portador da carteira de identidade de nº _____ e CPF de nº _____ que considera desnecessária e se abstém de realizar visita técnica à FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ correlata ao processo de licitação de Elevadores, processo de nº _____. A empresa declara-se ciente das condições locais da sede da FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ e das consequências eventualmente provenientes de tais condições, estando comprometida a execução de todas etapas contidas no Termo de Referência”.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20 ____.

EMPRESA

Anexo III - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

Atesto que a empresa _____ sob o nº de CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal _____ portador da carteira de identidade de nº _____ e CPF de nº _____, realizou visita técnica à unidade de saúde _____, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Processo nº _____, Pregão nº _____. A empresa declara-se ciente das condições locais dos EAS - Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e das consequências eventualmente provenientes de tais condições, estando comprometida a execução de todas etapas contidas no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20 ____.

EMPRESA
FUNDAÇÃO SAÚDE- RJ

Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PONTUAL, com fornecimento de peças								
Nº	Unidade	Descrição	Mão de obra	Peças	Tributos	Demais custos	Valor total mensal	Valor total Mensal Unidade
1.1	IEDE	Centro Cirúrgico						
1.2		Farmácia						
1.3		Laboratório						
1.4	HEMORIO	Social 1						
1.5		Social 2						
1.6		Maca 3						
1.7		Maca 4						
1.8		Anexo						
1.9		Monta Carga 1						
1.10	Monta Carga 2							
1.11	IECAC	Social						
1.12		Cozinha						
1.13		Maca Recepção						
1.14		Maca Corredor						
1.15	Monta Carga							
1.16	HESM	Social 1						
1.17		Social 2						
1.18		Maca 1						
1.19	LACEN	Social 1						
1.20		Social 2						
1.21		Serviço						
1.22	CEDTEA (GÁVEA)	Social 1						
1.23		Social 2						
1.24	HECC	Social						
1.25		Emergência						
1.26	HTO D. LINDU	Elevador 1						
1.27		Elevador 2						
1.28	AME	Elevador social						
1.29								
1.30	IEDS	Elevador 1						
1.31		Elevador 2						
1.32	CEDI I	Elevador 1						
1.33		Elevador 2						
1.34	H MULHER	Elevador 1						
1.35		Elevador 2						
1.36		Elevador 3						
1.37	HEAL	Elevador social 1						
1.38		Elevador social 2						
1.39		Elevador de Paciente						
1.40		Elevador Carga						
1.41	HEGV	Elevador Principal						
1.42		Elevador emergência 1						
1.43		Elevador emergência 1						
1.44		Elevador rouparia						
1.45		Elevador Necrotério						
1.45		Elevador Cozinha						
1.46		Elevador Carga Coz.						
1.47		Elev. Anexo 1						
1.48	Elev. Anexo 2							
VALOR TOTAL							R	RS

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2025

Phellipe Leamisy
Assessor IV de Serviços Gerais e Infraestrutura
ID: 5132887-9

Bernardo Costa
Assessor de Planejamento
ID: 5115436-6

Fabricio Lima
Gerente de Infraestrutura
ID: 5140599-7



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Freitas Lima, Gerente de Infraestrutura**, em 11/06/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Carneiro da Costa, Assessor de Planejamento**, em 11/06/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **PELLIPE LEAMISY VAL DOS SANTOS, Assessor IV Serviços Gerais e Infraestrutura**, em 12/06/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102195851** e o código CRC **A51266BB**.